

# REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA **PREVIDENCIAL**

Plano II - 01 de 02

**MATRÍCULA:**

PATROCINADORA:

PARTICIPANTE:

CPF:	RG:	ESTADO CIVIL:	SEXO: <input type="radio"/> MASC.: <input type="radio"/> FEM.:
DATA DE NASC.:		DATA DO ÓBITO:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:			TELEFONE:
BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA\*

SIM  NÃO

\*Pessoa politicamente exposta é aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Eu, \_\_\_\_\_  
na qualidade de contribuinte/participante da CargillPrev Sociedade de Previdência Complementar, tendo cumprido as condições de elegibilidade previstas no capítulo 8 do Regulamento do Plano de Benefícios desta Patrocinadora, relativo ao benefício de aposentadoria, venho por meio deste requerer o pagamento de acordo com a opção abaixo indicada:

**Requerimento de benefício de  
aposentadoria: previdencial**

Atualizado em julho/2023

Tel: (11) 5099-3020 | 0800 761 0065  
WhatsApp: (11) 5039-1628  
cargillprev\_spom@cargill.com

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 - 6º andar, Diamond Tower  
Vila São Francisco, 04 711 130 - São Paulo-SP  
[www.cargillprev.com.br](http://www.cargillprev.com.br)

# REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PREVIDENCIAL

Plano II - 02 de 02

## FORMA DE RECEBIMENTO:

- Pagamento único do saldo de conta, previsto no capítulo 10 do Regulamento do Plano de Benefícios.

## REGIME TRIBUTÁRIO:

Declaro estar ciente que a opção pelo Regime Tributário é irrevogável e:

(I) Se em algum momento foi realizado Resgate parcial antes do preenchimento deste requerimento, estou ciente que o Regime Tributário já formalizado anteriormente está registrado em meu cadastro e será aplicado na Aposentadoria.

(II) Caso não tenha optado anteriormente por um Regime Tributário, formalizo a minha opção pelo:

- Progressivo – o desconto do imposto de renda será 15% na fonte, a título de antecipação, sendo compensável na declaração de ajuste anual, ou seja, de acordo com os valores declarados será possível restituir ou pagar a diferença de até 12,5% sobre o valor resgatado, totalizando um imposto de até 27,5%.
- Regressivo – o desconto de imposto de renda será de acordo com o tempo que cada contribuição permaneceu investido. A alíquota inicia em 35% e diminui 5% a cada dois anos que a contribuição foi realizada até chegar ao mínimo de 10% em 10 anos. Desta forma, poderá ser aplicada mais de uma alíquota de imposto de renda sobre o resgate, dependendo da data da realização de cada contribuição. Esta tributação é exclusiva, não sendo compensável na declaração de ajuste anual.
- Residente fiscal no exterior – se residente fiscal no exterior a tributação será fixa de 25% exclusiva na fonte. Nesta opção é obrigatório o envio do comprovante de saída definitiva do país.

Declaro estar plenamente ciente de que a opção ora exercida é definitiva, não podendo mais ser alterada e que ocorrerá a incidência de Imposto de Renda na Fonte, de acordo com o Regime Tributário escolhido. Anexo documentos comprobatórios (CPF/RG ou CNH do participante, comprovante de residência e comprovante dos dados bancários).

Dia ..... , de ..... de .....

.....  
Assinatura do Participante

**Requerimento de benefício de  
aposentadoria: previdencial**

Atualizado em julho/2023

Tel: (11) 5099-3020 | 0800 761 0065  
WhatsApp: (11) 5039-1628  
cargillprev\_spom@cargill.com

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 - 6º andar, Diamond Tower  
Vila São Francisco, 04 711 130 - São Paulo-SP  
[www.cargillprev.com.br](http://www.cargillprev.com.br)